

RESOLUÇÃO STJ/GP N. 37 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a comercialização de itens institucionais do Superior Tribunal de Justiça no espaço STJ Memo.

A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XX, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso II, alínea *e*, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Plano Estratégico STJ 2021-2026, sob a perspectiva da sociedade, e com o objetivo de fortalecer a imagem institucional;

CONSIDERANDO e o que consta do Processo SEI n. 17.105/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A comercialização de itens institucionais no âmbito do Superior Tribunal de Justiça observará o disposto nesta resolução.

Art. 2º Cabe à Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal determinar o local, a unidade responsável pela gestão e o modo de funcionamento do STJ Memo.

Art. 3º Os itens institucionais podem ser adquiridos mediante compra direta no espaço STJ Memo ou compra *online* no *site* do STJ na internet, quando disponível.

Art. 4º Os itens serão comercializados por seu valor de custo com preços fixados por ato da/o diretora/or-geral, mediante informação das unidades responsáveis.

Art. 5º O pagamento dos produtos adquiridos será feito pela plataforma PagTesouro, meio de processamento de pagamentos digitais gerido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Superior Tribunal de Justiça

Art. 6º A pessoa interessada em adquirir os produtos oferecidos no *site* oficial do Tribunal poderá optar pela entrega imediata ou remessa pelos Correios.

§ 1º No caso de entrega imediata, a pessoa interessada deverá retirar a compra no espaço STJ Memo.

§ 2º No caso de envio do produto pelos Correios, além do valor da compra, serão acrescentadas as despesas referentes ao frete e embalagem.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA